

## REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO COSEMS/SC

### MANDATO DO BIÊNIO 2023/2025

As eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do COSEMS/SC, para o biênio 2023/2025, reger-se-ão por este regulamento e pelos dispositivos estabelecidos no Estatuto Social e serão promovidas, organizadas e conduzidas pela Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº. 001/2023-COSEMS/SC, de 27/02/2023, conforme estabelecido no Art. 15 e ss, do Estatuto do Social, nos seguintes termos e condições:

**Art. 1º.** Este regulamento disciplinará o processo eleitoral para as eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do COSEMS/SC, para o mandato do biênio 2023/2025, que realizar-se-á, na forma presencial, no dia 13 de abril de 2022, as 10h, no Centro de Eventos Diamante, na cidade de Capivari de Baixo, do estado de Santa Catarina.

**Parágrafo Único.** O processo eleitoral será organizado e dirigido pela Comissão Eleitoral.

**Art. 2º.** Fazem parte da Comissão Eleitoral, os seguintes membros:

- I - Clovis Wenzel, Secretário Municipal de Saúde de Cunha Porã;
- II - Francisco Hostins Junior, Secretário Municipal de Saúde de Gaspar;
- III - Maristela Valer, Secretário Municipal de Saúde de Flor do Sertão;
- IV - Morgana Rech da Silva, Secretária Municipal de Saúde de São Ludgero; e
- V - Murilo Debiase Ferrareis, Secretário Municipal de Saúde de Orleans.

**§1º.** Fazem parte da Equipe de Apoio, que auxiliará a Comissão Eleitoral, a seguinte composição:

- I - Gidião Barros, Assessor Jurídico;
- II - Maria Vitória Stein Felipe, Assistente Financeira;
- III - Mauri Aroldo Thomaz Junior, Técnico de Informática;
- IV - Sidnei Bellé, Secretário Executivo.

**§2º.** Ficam designados, Presidente e Relator, escolhidos dentre os membros da Comissão Eleitoral, Francisco Hostins Junior e Clovis Wenzel, respectivamente.

**§3º.** Em caso de falta ou impedimento das pessoas acima designadas, serão substituídas por qualquer outro membro da Comissão Eleitoral, escolhidos entre seus pares, bem como requerido ao presidente do COSEMS/SC, a indicação de um substituto.

**Art. 3º.** A Assembleia Geral Ordinária, convocada nos termos do Art. 12 e ss, do Estatuto Social, será instalada com a presença da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dos Secretários Municipais de Saúde ou detentores de cargos equivalentes, em exercício, registrados em lista de presença, nas seguintes condições:

I. Salvo se concorrer somente 01 (uma) chapa, só poderão participar do processo eleitoral na Assembleia Geral Ordinária, que elegerá a Diretoria Executiva e Conselhos Fiscal, suplentes e adjuntos para o mandato do biênio 2023/2025, os Secretários Municipais de

Saúde ou detentores de cargos equivalentes, em exercício, registrados em lista de presenças, bem como os membros da Comissão Eleitoral, equipe de apoio nomeados, técnicos operadores de áudio e vídeo e outros assistentes necessários para sua realização, indicados pelo presidente da Comissão Eleitoral;

**II.** A condição de Secretário Municipal de Saúde ou detentor de cargo equivalente deverá ser comprovada mediante a apresentação da Portaria de nomeação ou termo de posse, expedido pelo município correspondente, enviando-a em até 5 (cinco) dias úteis antes da data da Assembleia Geral Ordinária, ou apresentado cópia no dia da assembleia, ao apoiador do COSEMS/SC da respectiva região de saúde, que registrará junto ao COSEMS/SC a sua condição, sob pena de impedimento de votar;

**III.** Somente poderá votar e ser votado o associado em dia com o pagamento das contribuições sociais ou institucionais previstas no parágrafo único do Art. 48 do Estatuto do COSEMS/SC, o qual será devidamente identificado para fins de votação, nos termos do inciso anterior, vedada a representação por procuração;

**§1º.** A cada associado corresponderá um voto.

**§2º.** Os candidatos deverão integrar chapas, sendo vedada a candidatura individualizada.

**§3º.** Não poderão compor a chapa, os Secretários Municipais de Saúde membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 4º.** As inscrições das chapas deverão ser realizadas **na sede do COSEMS/SC, das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, até o dia 24/03/2023 (sexta-feira)**, na Rua Esteves Junior nº. 160, 12º andar, em Florianópolis SC, prédio da Secretaria Estadual de Saúde (SES); **ou através de envio, em arquivo único, na extensão PDF, legivelmente, até as 23h59min, do dia 24/03/2023 (sexta-feira)**, para o e-mail: [cosemssc@cosemssc.org.br](mailto:cosemssc@cosemssc.org.br), a partir da data da publicação do Regulamento Eleitoral no site do COSEMS/SC, através de requerimento assinado pelo(a) candidato(a) ao cargo de presidente (**Modelo Anexo II**), que será o(a) representante legal e responsável pela inscrição da chapa, devendo constar, de forma legível, inclusive dos adjuntos e suplentes, conforme **Anexo III**, com os seguintes dados:

- a) cargo pretendido;
- b) nome completo do candidato;
- c) nome do município correspondente;
- d) número do CPF-Cadastro de Pessoa Física;
- e) número do RG-Registro Geral;
- f) data de nascimento;
- g) endereço eletrônico (e-mail);
- h) número de telefone celular/Whatsapp;

**§1º.** No caso de renúncia de qualquer integrante após a inscrição da chapa, será permitida a substituição, observado, cumulativamente, sob pena de extinção da inscrição da chapa.

I. apresentação à comissão eleitoral do termo de renúncia, expedido e assinado pelo próprio renunciante, acompanhado da justificativa da renúncia;

II. indicação do substituto nos termos do *caput* desse artigo c/c inciso III do Art. 3º.

**§2º.** Deverá ser declarada, pela Comissão Eleitoral, após análise de admissibilidade, a aceitação do novo integrante ou substituto, disponibilizando a informação no site do COSEMS/SC ou, ocorrendo a renúncia no dia da Assembleia, divulgada na abertura dos trabalhos eleitorais. A substituição será efetivada, se comprovada as condições do inciso III, do Art. 3º e demais condições estabelecidas deste regulamento;

**§3º.** Ocorrendo a renúncia no ato da assembleia, após a abertura dos trabalhos, a Comissão Eleitoral, concederá à chapa inscrita, o prazo improrrogável de 15 (quinze) minutos para sua regularização, sob pena de cancelamento da inscrição correspondente;

**Art. 5º.** As chapas deverão ser constituídas e registradas por sua constituição integral, inclusive com os adjuntos e suplentes, na forma do Inciso I, do Art. 15 e Art. 17, do Estatuto do COSEMS/SC, conforme modelo do **ANEXO III**;

**§1º.** Os cargos que devem compor as chapas são:

**I** - Presidente;

**II** - 1º Vice-Presidente;

**III** - 2º Vice-Presidente;

**IV** - Vice-Presidente Macrorregional Foz do Rio Itajaí;

**V** - Vice-Presidente Macrorregional Grande Florianópolis;

**VI** - Vice-Presidente Macrorregional Meio Oeste;

**VII** - Vice-Presidente Macrorregional Norte e Nordeste;

**VIII** - Vice-Presidente Macrorregional Oeste;

**IX** - Vice-Presidente Macrorregional Serra Catarinense;

**X** - Vice-Presidente Macrorregional Sul;

**XI** - Vice-Presidente Macrorregional Vale do Itajaí;

**XII** - Secretário;

**XIII** – Secretário adjunto;

**XIV** - Tesoureiro;

**XV** - Tesoureiro adjunto;

**XVI** - Conselho Fiscal e suplentes.

**§2º.** A inscrição será efetivada com a apresentação da Ficha de Inscrição completa, documento de identificação contendo, foto, CPF e RG, e termo de declaração subscrita pelo Chefe do Poder Executivo municipal em exercício, dando ciência de que o seu respectivo Secretário de Saúde, ou ocupante de cargo equivalente, comporá a chapa para o cargo inscrito, conforme modelo do **Anexo I**, de todos os membros que a compõem, e será homologada/deferida ou não pelo Presidente da Comissão Eleitoral, mediante declaração fundamentada;

**§3º.** O erro formal no preenchimento da ficha de inscrição não a invalidará, devendo ser corrigida até as 17h, do dia 27/03/2023, na forma estabelecida no Art. 4º, findo o qual será indeferida.

**§4º.** A chapa devidamente inscrita e homologada pelo Comissão Eleitoral, será disponibilizada no site do COSEMS/SC **até o dia 28/03/2023 (terça-feira)**;

**§5º.** Sob pena de preclusão, o prazo para impugnação das chapas inscritas terá início às 09h, do dia **29/03/2023 (quarta-feira)**, encerrando-se às 17h, do dia **30/03/2023 (quinta-feira)**, mediante protocolo na sede do COSEMS/SC ou pelo e-mail: [cosemssc@cosemssc.org.br](mailto:cosemssc@cosemssc.org.br), sendo desconsideradas as inscrições protocoladas impestivamente;

**§6º.** A impugnação a que se refere o parágrafo anterior, somente poderá ser interposta pelo representante legal da chapa inscrita (art. 4º), expondo os fatos e fundamentos das suas razões, sob pena de sua não admissibilidade;

**§7º.** A análise e julgamento da impugnação será divulgada no site do COSEMS/SC e disponibilizada para os representantes das chapas **até o dia 07/04/2023**;

**§8º.** Da decisão do julgamento da impugnação não caberá retratação nem recurso.

**Art. 6º.** Não será permitido a um mesmo candidato figurar em mais de uma chapa, bem como em mais de um cargo da Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal.

**Art. 7º.** No caso de consenso por chapa única, ou restando apenas uma chapa pela desistência das demais inscritas, a eleição será processada por aclamação, nos termos do inciso I, §1º, Art. 17, do Estatuto Social do COSEMS/SC.

**Art. 8º.** Caso houver mais de uma chapa inscrita para disputar o pleito eleitoral, o voto será por escrutínio direto e secreto, através de cédulas de votação devidamente rubricadas por 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, com a identificação numérica das chapas, obedecendo à ordem cronológica de inscrição, bem como urnas lacradas em quantidades suficientes, ou por sistema informatizado oferecido pelo TRE/SC, distribuídas em seções eleitorais, capazes de atender a logística do processo eleitoral estabelecida pela Comissão, da seguinte forma:

**I** - Abertos os trabalhos do processo eletivo pela Comissão Eleitoral, o Presidente apresentará, à Assembleia Geral, as chapas inscritas, por ordem de inscrição e sua composição;

**II** - Cada chapa concorrente ao pleito eleitoral disporá de, no máximo, 10 (dez) minutos, improrrogáveis, para apresentar suas propostas à Assembleia Geral antes do início da votação;

**III** - O início da votação será anunciado pela presidente da Comissão Eleitoral, após encerradas as apresentações, conforme acima estabelecido, e se encerrará após 30 (trinta) minutos do seu início, podendo ser prorrogado na ocorrência de fatos supervenientes ou para possibilitar o término da votação, a critério da Comissão Eleitoral.

**§1º.** Cada chapa inscrita poderá indicar 01 (um) fiscal, ocupante de cargo de Secretário Municipal de Saúde ou de cargo equivalente, para acompanhar o processo eleitoral, cujos nomes deverão ser apresentados por escrito, pelo seu representante legal, para credenciamento pela Comissão Eleitoral, até o início das apresentações das propostas, sob pena de preclusão;

**Art. 9º.** Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, acompanhada pelos fiscais indicados, realizará o processo de apuração, separando as cédulas assinaladas por chapas e fazendo a contagem dos votos, cujo quantitativo deverá coincidir com o quantitativo de assinaturas na lista de votação;

**§1º.** Os votos em branco, nulos e abstenções não serão computados para efeitos de apuração de votos válidos;

**§2º.** Considerar-se-á votos em branco as cédulas não assinaladas em nenhuma chapa; nulas as cédulas assinaladas em mais de uma chapa, e abstenções a diferença entre o total de cédulas produzidas (295) e o total de assinaturas na lista de votação, deduzidas os votos em branco e nulos;

**§3º.** As cédulas não utilizadas no escrutínio serão quantificadas, inutilizadas na presença dos membros da Comissão Eleitoral, dos fiscais e dos representantes das chapas, após encerrada a apuração dos votos e registrado em ata.

**Art. 10.** Se o pleito ocorrer por escrutínio, será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos dos membros votantes.

**§1º.** Ocorrendo empate entre as chapas, será eleita a que obtiver a maior média da soma das idades dos membros que a compõe (Art. 17, §3º, Estatuto);

**§2º.** Ocorrendo empate entre a média das somas das idades, conforme estabelecido no §1º, será subtraído, regressivamente, da composição da chapa, iniciando-se pelos membros da 10ª e 11ª (décima e décima primeira) composição do Conselhos Fiscal (titular e suplente) e refeita a média na forma do Art. 1º. e assim, sucessivamente até o cargo de Presidente, que elegerá o que tiver a maior idade.

**Art. 11.** Sob pena de preclusão, a impugnação do resultado da eleição, deverá ser interposta imediatamente após a sua proclamação, mediante motivação fundamentada do representante legal da chapa impugnante (Art. 4º), apresentando oralmente as razões de fato e de direito que serão consignados em Ata. Em ato contínuo, a Comissão Eleitoral, suspenderá o ato e reunir-se-á para analisar e decidir, fundamentadamente, em única instância, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, por decisão do presidente da Comissão Eleitoral, registrando-se em Ata.

**Parágrafo único.** Da decisão da impugnação não caberá recurso.

**Art. 12.** Declarada a chapa eleita, esta será empossada no mesmo ato, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 28/02/2023, no item 3.1, com mandato, para o biênio 2023/2025, o período de 13/04/2023 a 31/03/2025.

**Art. 13.** Os atos da Comissão Eleitoral serão registrados em Ata e publicados no sitio do COSEMS/SC;

**Art. 14.** Poderá a Comissão Eleitoral editar regulamentações complementares, para melhor atender ao processo eleitoral quanto a garantia e segurança.

**Art. 15.** Os casos divergentes e omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, por votação dos seus membros, sendo o voto do presidente da Comissão o voto de qualidade.

**Art. 16.** Comissão Eleitoral será extinta após o encerramento do pleito eleitoral, independentemente de qualquer ato normativo.

Florianópolis SC, 03 de março de 2023.

**FRANCISCO  
HOSTINS JUNIOR**

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO HOSTINS JUNIOR  
Dados: 2023.03.03 16:49:45 -03'00'

**Francisco Hostins Junior**  
Secretária de Saúde do Municipal de Gaspar  
Presidente da Comissão Eleitoral

CLOVIS  
WENZEL:8639626995  
3

Assinado de forma digital por  
CLOVIS WENZEL:86396269953  
Dados: 2023.03.03 16:16:10  
-03'00'

**Clovis Wenzel**  
Secretário de Saúde do Municipal Cunha Porã  
Relator da Comissão Eleitoral

---

**ANEXO I – MODELO**

**ELEIÇÕES DO COSEMS/SC – BIÊNIO 2023/2025**

**DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO**

Eu....., Prefeito municipal do município de....., declarado, para os devidos fins, que o Sr(a)..... é o Secretário(a) de Saúde (ou cargo equivalente) deste município, e estou ciente de que o mesmo comporá chapa ao cargo de....., nas eleições da Diretoria Executiva do COSEMS/SC-Biênio 2023/2023, que realizar-se-á, presencialmente, no dia 13 de abril de 2023, as 10h, no Centro de Eventos Diamante, na cidade de Capivari de Baixo, do estado de Santa Catarina, conforme convocação

(Nome do Município) SC, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Prefeito em exercício)

---

**ANEXO II – MODELO**  
**ELEIÇÕES DO COSEMS/SC – BIÊNIO 2023/2025**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Vimos por meio deste, nos termos do Regulamento das Eleições do COSEMS/SC– Biênio 2023/2025, requerer a inscrição de chapa....., para o Pleito Eleitoral da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do COSEMS/SC, que realizar-se-á, presencialmente, no dia 13 de abril de 2023, as 10h, no Centro de Eventos Diamante, na cidade de Capivari de Baixo, do estado de Santa Catarina, conforme nominata e composição da ficha de inscrição e documentos em anexo.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Regulamento das Eleições 2023 do COSEMS/SC, disponível no site do COSEMS/SC.

Atenciosamente,

(Nome do Município) SC, de de 2023.

---

(Candidato(a) à Presidência)



### ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO

### DIRETORIA EXECUTIVA COSEMS/SC – MANDATO BIÊNIO 2023-2025

#### I - DIRETORIA EXECUTIVA COSEMS/SC

##### 1. PRESIDENTE

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

##### 2. PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

##### 3. SEGUNDO VICE-PRESIDENTE

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço:		
Endereço: Rua Vicente Pereira Neto nº. 106, Centro, Campo Alegre SC, CEP: 89294-000		
CPF:	RG:	DN:



Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

#### 4. VICE-PRESIDENTE MACRORREGIONAL FOZ DO RIO ITAJAÍ

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço: Rua Vicente Pereira Neto nº. 106, Centro, Campo Alegre SC, CEP: 89294-000		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

#### 5. VICE-PRESIDENTE MACRORREGIONAL GRANDE FLORIANÓPOLIS

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

#### 6. VICE-PRESIDENTE MACRORREGIONAL MEIO OESTE

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

#### 7. VICE-PRESIDENTE MACRORREGIONAL NORTE E NORDESTE



Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

### 8. VICE-PRESIDENTE MACRORREGIONAL OESTE

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

### 9. VICE-PRESIDENTE MACRORREGIONAL SERRA CATARINENSE

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

### 10. VICE-PRESIDENTE MACRORREGIONAL SUL

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço:		

CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:	Telef/Whats:	

### 11. VICE-PRESIDENTE MACRORREGIONAL VALE DO ITAJAÍ

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:	Telef/Whats:	

### 12. SECRETÁRIO

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço: CEP:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:	Telef/Whats:	

### 13. SECRETÁRIO ADJUNTO

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço: CEP:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:	Telef/Whats:	

#### 14. TESOUREIRO

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço: CEP:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

#### 15. TESOUREIRO ADJUNTO

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço: CEP:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

## II - CONSELHO FISCAL COSEMS/SC

#### 01. CONSELHO FISCAL – TITULAR

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço: CEP:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

#### 02. CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

Nome:		
-------	--	--

Município Correspondente:		
Endereço: CEP:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

### 03. CONSELHO FISCAL - TITULAR

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço: CEP:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

### 04. CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço: CEP:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

### 05. CONSELHO FISCAL - TITULAR

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço: CEP:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

**06. CONSELHO FISCAL - SUPLENTE**

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço: CEP:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

**07. CONSELHO FISCAL - TITULAR**

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço: CEP:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

**08. CONSELHO FISCAL - SUPLENTE**

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço: CEP:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:		Telef/Whats:

**09. CONSELHO FISCAL - TITULAR**

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço: CEP:		



CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:	Telef/Whats:	

**10. CONSELHO FISCAL - SUPLENTE**

Nome:		
Município Correspondente:		
Endereço: CEP:		
CPF:	RG:	DN:
Est. Civil:	Nacionalidade:	Profissão:
e-mail:	Telef/Whats:	

Florianópolis SC, xx de xxxxx de 2023.

**Para uso exclusivo da Comissão Eleitoral - PROTOCOLO**

Recebido em: Horas: Inscrição nº: CHAPA Nº:	Deferida: SIM ( ) NÃO ( )  _____ Presidente Comissão Eleitoral
OBS:	